PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 2/2016

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 18 / 03 / 2016
N.º 7530 Pág. C16
_____ Caderno:

LEI COMPLEMENTAR 14, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a isenção do Imposto de Transmissão Sobre Bens Imóveis - ITBI sobre a permuta realizada entre os imóveis de que trata a Lei Municipal nº 2.495, de 30 de julho de 2014.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre as escrituras públicas de permuta que serão efetivadas sobre os imóveis permutados de que trata a Lei Municipal nº 2.495, de 30 de julho de 2014.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (16/3/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 11854

Ivaiporã, 18 de março de 2016

Horas: 08:06

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada

Em, 21 / março / 2016